



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 11 DE ABRIL DE 2022



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N °021/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 021/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

*"Dispõe sobre Nomeação do Coordenador do
CREAS - Centro de Referência Especializado
da Assistência Social, da Secretaria Municipal de
Ação Social do Município de Nazarezinho-
PB"*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais em razão de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **RICARDO LINS VALE**, portador do CPF n° 076.229.164-80 e RG n° 3351557 SSDS-PB, para o Cargo de Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, integrante do quadro de Cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO,
ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE ABRIL DE 2022.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050-Tele Fax: (83) 3554-1070

JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N °0007/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

Decreto nº
0007/2022

Em, 1 de Fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0632, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 140.387,00 (Cento e Quarenta Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SEC M DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 2003 2004	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0000037	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais		2.472,00
	Total da Ação		2.472,00
	Total da Unidade Orçamentária		2.472,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 361 1003 2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
0000129	3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.712,00
	Total da Ação		7.712,00
12 361 1003 2022	MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0000210	3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.729,00
	Total da Ação		2.729,00
	Total da Unidade Orçamentária		10.441,00
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1002 1012	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
0000213	4490.52 99 16360000 Equipamentos e Material Permanente		35.193,00
	Total da Ação		35.193,00
10 301 1002 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS		
0000253	3191.13 99 16000000 Contribuições Patronais (19)(I)		2.442,00
	Total da Ação		2.442,00
10 301 1002 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDA MENDES PEDROSA		
0000267	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)		16.172,00
0000273	3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.894,00
	Total da Ação		19.066,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

10 301 1002 2028	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
0000286	3390.30 99 15001002 Material de Consumo		5.995,00
	Total da Ação		5.995,00
10 301 1002 2029	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB		
0000302	3191.13 99 16000000 Contribuições Patronais (19)(I)		5.709,00
	Total da Ação		5.709,00
10 301 1002 2030	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EACS		
0000322	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)		11.849,00
	Total da Ação		11.849,00
10 301 1002 2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
0000355	3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		580,00
0000359	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)		2.901,00
	Total da Ação		3.481,00
10 301 1002 2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SAÚDE - EACS		
0000354	3191.13 99 15001002 Contribuições Patronais (19)(I)		563,00
0000362	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.125,00
	Total da Ação		1.688,00
	Total da Unidade Orçamentária		85.423,00
02.080 SEC M DE INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS			
15 451 0130 2044	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
0000494	3191.13 99 15001000 Contribuições Patronais (19)(I)		14.346,00
0000500	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		101,00
	Total da Ação		14.447,00
17 512 0120 2047	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
0000516	4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente		4.101,00
	Total da Ação		4.101,00
	Total da Unidade Orçamentária		18.548,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 244 1001 2053	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0000567	3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais		1.630,00
0000572	3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		948,00
	Total da Ação		2.578,00
	Total da Unidade Orçamentária		2.578,00
02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMFMS			
10 301 0040 2065	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA		
0000700	3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.801,00
	Total da Ação		2.801,00
	Total da Unidade Orçamentária		2.801,00
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E			

[Assinatura]



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N °0007/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

CULTURA

13 392 0100 2077	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
0000807 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.697,00	
	Total da Ação	1.697,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.697,00	
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08 244 1001 2087	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
0000895 3390.32 99	15001000 Material de Distribuição Gratuita	5.033,00	
	Total da Ação	5.033,00	
08 244 0030 2090	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS		
0000917 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.060,00	
0000919 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	334,00	
	Total da Ação	6.394,00	
	Total da Unidade Orçamentária	11.427,00	
02.170	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 122 2003 2097	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0001006 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	
	Total de Suplementações	140.387,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 140.387,00 (Cento e Quarenta Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais), como segue:			
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 361 0050 1010	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
0000107 4490.51 99	15001001 Obras e Instalações	30.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
12 361 1003 2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
0000120 3190.11 99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.387,00	
	Total da Ação	110.387,00	
	Total da Unidade Orçamentária	140.387,00	
	Total de Anulações	140.387,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	140.387,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO

Página 1 de 1



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N °016/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL n° 016 de 11 de Abril de 2022.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19).

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho - PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n° 09/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a manutenção de medidas mais restritivas para conter o aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nazarezinho - PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 42.388 de 07 de abril de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID- 19).

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 11 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências com limite de até 90% de sua capacidade, sendo permitida a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, também poderão funcionar através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo único – Os estabelecimentos citados no “caput” do art. 1º deste decreto, deverão observar todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 2º Os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar, com limite de 90% de sua capacidade, observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º Poderão funcionar também, no período entre 11 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, observando todas as normas de distanciamento social estabelecido no art. 2º.

Art. 4º No período compreendido entre 11 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 90% da capacidade do local.



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N °016/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 5º As academias e estabelecimentos similares, além de observar todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos de prevenção a COVID-19 (disponibilização de álcool 70% e higienização constante dos aparelhos), deverão:

- I – limitar a entrada de clientes a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade;
- II – garantir a distância mínima de 1,5 metros entre os aparelhos e equipamentos;

Art. 6º No período compreendido entre 11 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022 fica autorizado o funcionamento de casas de festas e chácaras com limite de ocupação de até 80% do local, devendo observar todos os protocolos específicos de prevenção a COVID-19, bem como disponibilização de álcool 70% para higienização dos clientes.

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejara a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

NP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 8º No período compreendido entre 11 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022 fica permitido a realização de show, com ocupação de até 60% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no Município deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento.

Art. 9º O uso de máscaras em espaços abertos e fechados em todo território do Município de Nazarezinho-PB passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

Art. 10º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nazarezinho-PB, 11 de abril de 2022.

Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR
EDSON RODRIGUES BEZERRA